PROJETO DE LEI Nº..48../2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 54.681,23 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Atividade: 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 54.681,23
Recurso 900 – Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 54.681,23 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do FUNSAE no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	**Descrição dos Recursos**	**Valor (R$1,00)**
900	Recursos Ordinários – FUNSAE - Superávit	54.681,23
	TOTAL	**54.681,23**

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor d'e **R$ 58.888,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 19.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade 19.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 58.888,10
Recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 58.888,10 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço da Fundação Cultural de Canoinhas no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
220	Recursos Ordinários Superávit	58.888,10
	TOTAL	**58.888,10**

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

ART. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 91.778,46 (noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 20.00 – FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.034 – Propriedades Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 15.252,97
Recurso 220 – Recursos Ordinários Superávit

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 26.525,49
Recurso 939 – Recursos Ordinários FMDR Superávit

II)
Órgão 20.00 – FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.051 – Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 35.000,00
Recurso 939 – Recursos Ordinários FMDR Superávit

III)
Órgão 20.00 – FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.046 – Apoio à Fruticultura
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 15.000,00
Recurso 939 – Recursos Ordinários FMDR Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 91.778,46 (noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos),** por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural no exercício financeiro de 2013, por fonte de recurso, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
220	Recursos Ordinários Superávit	15.252,97

939	Recursos Ordinários FMDR Superávit	76.525,49
	TOTAL	**91.778,46**

Fonte: Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento, 2014.

ART. 7º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 31 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar no exercício de 2014 dos recursos remanescentes do exercício de 2013 através do superávit financeiro.

Cabe ressaltar que compõe o superávit 2013 do FUNSAE os valores depositados pela CASAN referentes ao antigo convênio subscrito entre o Município de Canoinhas e esta entidade. Destarte, conforme os preceitos estatuídos em convênio, os referidos recursos devem ser revertidos na melhoria do saneamento básico do Município de Canoinhas.

Também, suplementam-se dotações orçamentárias apuradas no superávit financeiro de 2013 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer",

Ressaltamos que os valores ora suplementados através do superávit de 2013 serão alocados em despesas de manutenção/investimento dos referidos Fundos/Fundações, conforme a peculiaridade de utilização de cada fonte de recurso descrita no presente projeto de Lei.

Sublinhamos que os documentos comprobatórios encontram-se apensos a este Projeto de Lei, demonstrados em extratos e discriminando os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 31 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito